



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

EDUCAÇÃO E PROGRESSO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2026 PROCESSO Nº 2913/2026

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Inexigibilidade de Licitação a contratação, por de empresa especializada para disponibilização de sistema informatizado de gestão e controle de almoxarifado, customizado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Restinga Sêca/RS.

2. CONTRATADA:

2.1. **BKR INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº 73.255.093/0001-79, com sede à Avenida Ipiranga, nº 1190, bairro centro, CEP 98.760-000, Município de Chiapetta/RS.

3. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor mensal a ser pago corresponde a R\$ 489,00 (quatrocentos e oitenta e nove reais), pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o total anual de R\$ 5.868,00 (cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais).

3.2. O pagamento será efetuado de forma mensal, em 12 (doze) parcelas iguais, mediante apresentação de nota fiscal referente aos serviços efetivamente prestados.

4. ORÇAMENTO:

4.1. As despesas decorrentes deste processo serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional Programática					Atividade/Projeto/Elemento de Despesa		Fonte	Reduzido	Bloqueio R\$
10	301	17	2	053	2053	33904006	1621	48552	5.868,00

5. JUSTIFICATIVA:

5.1. A presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade da empresa para o fornecimento e disponibilização da solução informatizada de gestão e controle de almoxarifado objeto da contratação. A solução pretendida atende às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando o registro e o controle das entradas de materiais no almoxarifado, o acompanhamento dos estoques e das movimentações realizadas, bem como o registro das saídas e distribuições de materiais para as Unidades de Saúde e demais departamentos da Secretaria. A empresa indicada deverá disponibilizar o sistema e prestar os serviços necessários à sua adequada utilização, incluindo customização, suporte técnico, manutenção e atualizações, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta comercial. A inviabilidade de competição deverá ser comprovada mediante documentação idônea, juntada aos autos do processo, nos termos do § 1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando a condição de exclusividade da empresa em relação ao objeto pretendido. A contratação deverá, ainda, ser instruída com a documentação necessária à justificativa do preço, à comprovação da habilitação e qualificação da empresa e ao atendimento dos demais requisitos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 105/2023. Dessa forma, uma vez comprovada a exclusividade e atendidos os demais requisitos legais para a contratação direta, estará caracterizada a inviabilidade de competição que fundamenta a contratação por inexigibilidade de licitação.

6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

6.1. A compatibilidade do preço proposto é demonstrada e comprovada pelas pesquisas de mercado e registros de contratações similares de softwares de gestão praticados no âmbito da





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

EDUCAÇÃO E PROGRESSO

Administração Pública, devidamente anexados ao processo administrativo. Além da economicidade proporcionada pela ausência de custos de implantação, a proposta revela-se altamente vantajosa pelo valor agregado oferecido, que reúne em uma única contratação a cessão do software, as atualizações preventivas, a customização sob demanda e o atendimento técnico direto efetuado pelos próprios desenvolvedores.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base no Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Restinga Sêca, 14 de outubro de 2026.



Nome: Norton Soares da Rosa
CPF: ***.327.180-**

Assinado com certificado digital avançado

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal



Nome: Marcelo Selhorst
CPF: ***.120.640-**

Assinado com certificado digital avançado

MARCELO SELHORST
Procurador Jurídico
OAB/RS 70.896

Documento assinado digitalmente em 14/10/2026 10:01:02
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/cippw> para
verificar a autenticidade.

